

POLÍTICA DE NÃO-RETALIAÇÃO



ESTRUTURA DO DOCUMENTO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. ABRANGÊNCIA E ESCOPO	4
2. REALIZAÇÃO DA DENÚNCIA	5
3. APURAÇÃO DOS FATOS	5
3.1 Da(s) pessoa(s) investigadora(s)	6
4. PROCEDIMENTOS DA DENÚNCIA	8
5. NÃO-RETALIAÇÃO e SIGILO	8
6. MEDIDAS E CONSEQUÊNCIAS	9
7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	10
CONTROLE E REVISÃO DO DOCUMENTO	11

SUMÁRIO EXECUTIVO

Todos as pessoas colaboradoras, parceiras, empresas fornecedoras, clientes e sociedade em geral têm o dever de denunciar possíveis violações do Código de Conduta da Vitalux-Ecoativa, bem como de suas normas e políticas internas e/ou da legislação vigente.

Esta Política estabelece de que forma as denúncias serão recebidas, processadas e devidamente apuradas.

1. ABRANGÊNCIA E ESCOPO

VISÃO GERAL E OBJETIVO

O conteúdo desta **Política de Não-Retaliação** complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta da Vitalux-Ecoativa, tendo como objetivos:

- Estabelecer uma política clara do uso e funcionamento do **Canal de Denúncia**.
- Orientar as pessoas colaboradoras e terceiras sobre os meios e a forma das denúncias.
- Orientar as pessoas colaboradoras e terceiras sobre o fluxo e tratamento das denúncias relacionadas à violação do Código de Conduta da Vitalux-Ecoativa e demais políticas vigentes.
- Estabelecer regras de proteção e sigilo com relação às pessoas envolvidas em investigações internas e às pessoas denunciantes que, de boa-fé, sob fundada suspeita ou convicção, relatarem condutas ou fatos que estejam em desacordo às diretrizes do Código de Conduta, bem como às normas e políticas internas da Vitalux-Ecoativa e/ou à legislação vigente.

Ninguém, sob nenhuma hipótese, adotará qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, mediante fundada suspeita ou convicção de violação das normativas éticas e legais adotadas pela Vitalux-Ecoativa, formalize sua denúncia.

Qualquer pessoa que empreenda ou tente empreender atos de retaliação a uma pessoa denunciante, independentemente de seu nível hierárquico, estará sujeita a medidas disciplinares.

2. REALIZAÇÃO DA DENÚNCIA

Qualquer suspeita, desde que fundada, ou convicção de ocorrência de fato ou ato em desacordo com as disposições do Código Conduta da Vitalux-Ecoativa, bem como de suas normas e políticas internas e/ou da legislação, poderá ser objeto de denúncia por meio do **Canal de Denúncia**.

Para tanto, é necessário que a pessoa denunciante busque detalhar ao máximo o ato ou fato objeto da denúncia para que a sua apuração possa se dar da forma mais ampla e verossímil possível, especificando, dentre outros:

- A violação ou potencial violação.
- Como e quantas vezes ocorreu.
- Local e data de ocorrência.
- Pessoas envolvidas.
- Provas existentes: evidências materiais (fotos, *e-mails*, gravações, vídeos, *prints* de conversas, entre outros, estas podem ser anexadas à denúncia e contribuirão para uma apuração mais fidedigna e completa dos fatos).
- Provas existentes: testemunhas do ato/fato.

3. APURAÇÃO DOS FATOS

A Vitalux-Ecoativa tratará com seriedade e imparcialidade todas as denúncias recebidas, as quais serão apuradas e analisadas com acuidade e dentro da maior brevidade possível. A pessoa denunciante poderá acompanhar o andamento da apuração de sua denúncia, mediante número de protocolo recebido quando da formalização, por meio do **Canal de Denúncia**.

Caso se faça necessário, a área de *Compliance* irá designar pessoa (s) para investigar e analisar todas as instâncias reportadas na denúncia.

Havendo a necessidade de mais análise técnica ou tendo em vista a garantia da imparcialidade do procedimento, quando a (s) pessoa (s) investigadora (s) estiver (em) em condições de suspeição ou impedimento, poderá ocorrer o acionamento de outra (s) pessoa (s) consultora (s) externa para a apuração.

3.1 Da(s) pessoa(s) investigadora(s)

Deveres da (s) pessoa (s) investigadora (s):

- Agir objetivamente e de forma imparcial na determinação dos fatos por meio de entrevistas ou análise das evidências apresentadas na denúncia.
- Apurar os fatos relatados com seriedade e coerência, comprometendo-se com o levantamento do maior número possível de informações e evidências, para viabilizar uma análise mais fidedigna do relatado.
- Contactar a (s) pessoa (s) que tenha (m) ou possa (m) ter conhecimento dos atos ou fatos alegados.
- Realizar a formalização do procedimento adotado, no qual deverão constar todas as ações empreendidas, a gravação de eventuais entrevistas realizadas, desde que previamente autorizadas.
- Emitir parecer acerca de uma proposta de tratamento da denúncia, recomendando medidas passíveis de adoção, conforme previsto nesta Política.
- Zelar e proteger o sigilo do procedimento, dos materiais obtidos e a confidencialidade da (s) pessoa (s) envolvida (s).
- Informar à pessoa denunciada, na medida do possível e sem que isso traga prejuízos à apuração em andamento, a existência da denúncia reportada em seu desfavor.
- Sempre que possível, permitir que a pessoa denunciada exerça o juízo de retratação, analisando e corrigindo os atos praticados.
- Ao final do procedimento de apuração, formalizar o resultado e a decisão do Comitê de *Compliance* no Portal de Denúncias, para fins de conhecimento do deslinde do feito pela pessoa denunciante.

Realizado o procedimento de apuração da denúncia, o parecer da área de *Compliance* será apresentado ao Comitê de *Compliance* e, em casos considerados com maior grau de complexidade, a critério do próprio Comitê, terá a participação da Executiva da Vitalux Ecoativa.

O Comitê de *Compliance* deverá ser composto pela pessoa responsável do Departamento de Recursos Humanos (RH), pela pessoa responsável pela área Jurídica e/ou *Compliance*, bem como pela pessoa responsável pela área envolvida.

A reunião terá por objetivo a definição de tratamento acerca das denúncias e as ações ou medidas de prevenção de ocorrências e disseminação do Código de Conduta da Vitalux-Ecoativa.

Todas as definições estabelecidas na referida reunião serão formalizadas em ata a ser arquivada junto à área de *Compliance*.

O procedimento de apuração dos fatos será realizado, dentro do possível, de forma sigilosa, assegurada a confidencialidade, nos limites desta Política e conforme as informações e evidências apuradas.

A resolução dada a cada denúncia será reportada única e exclusivamente à pessoa denunciante, que terá acesso ao resultado por meio de número de protocolo pessoal e intransferível recebido quando da formalização da denúncia.

Todas as pessoas que forem acionadas ou demandadas a contribuir com o procedimento de apuração terão o dever de colaborar, com a garantia de sua identidade preservada.

Caso a denúncia não apresente subsídios mínimos que possibilitem a sua apuração ou caso se verifique evidente má-fé ou intuito de prejudicar ou expor as pessoas denunciadas, após análise do Comitê de *Compliance*, será tida como prejudicada e automaticamente arquivada.

Todos os registros e materiais obtidos na apuração de uma denúncia serão arquivados junto à área de *Compliance*, permanecendo em sua guarda por um período de 05 (cinco) anos.

4. PROCEDIMENTOS DA DENÚNCIA

A partir da efetivação da denúncia, mediante protocolo, serão seguidos os procedimentos:

- Existência de fundada suspeita ou certeza do fato/obtenção de evidências.
- Formalização nos canais disponíveis, preferencialmente através do **Canal de Denúncia**.
- Obtenção do número de protocolo para acompanhamento no **Canal de Denúncia** pela pessoa denunciante.
- Recebimento da denúncia pela área de *Compliance*.
- Início da apuração. O *status* estará disponível no **Canal de Denúncia**.
- Realização da apuração pela área de *Compliance*.
- Submissão do parecer da área de *Compliance* ao Comitê de *Compliance*, para definição da medida a ser adotada para o caso.
- Deliberação do Comitê de *Compliance*.
- Reporte do deslinde da denúncia no **Canal de Denúncia**, para acompanhamento pela pessoa denunciante, com a indicação do resultado e medidas adotadas.
- Arquivamento da denúncia.

5. NÃO-RETALIAÇÃO e SIGILO

Toda e qualquer pessoa envolvida em investigações internas e as pessoas denunciantes que, de boa-fé, contribuírem com informações em relação a qualquer fato ou postura que esteja em desacordo às diretrizes do Código de Conduta, bem como às normas e políticas internas da Vitalux-Ecoativa e/ou à legislação vigente, não sofrerão qualquer tipo de retaliação, sanção, perseguição e/ou outra forma de constrangimento ou repreensão.

A Vitalux-Ecoativa não tolerará qualquer ato que prejudique direta ou indiretamente a pessoa denunciante que, por fundamentada suspeita ou certeza denunciar fatos e/ou condutas, reais ou potenciais, que violem às diretrizes do Código de Conduta, assim como às normas e políticas internas da Vitalux-Ecoativa e/ou à legislação nacional e internacional vigente.

As denúncias podem ocorrer de forma anônima ou identificada, a critério da pessoa denunciante. A identidade da pessoa denunciante, se informada por ela própria, será rigorosamente preservada e protegida, mantida sob estrito sigilo.

Os depoimentos, informações, documentos, fotografias, gravações, filmagens e demais materiais colhidos em sede de apuração de uma denúncia serão tratados com sigilo e utilizados nos estritos limites em que necessário à apuração dos fatos.

Todo o material coletado somente será acessado pela equipe responsável pela investigação e, em sendo o caso de aplicação das punições cabíveis, por membros da Diretoria da Vitalux-Ecoativa, todos vinculados por termo de confidencialidade.

Todas as partes envolvidas no procedimento de apuração da denúncia, incluindo a pessoa denunciante e as pessoas inquiridas, ficam cientes de que o material apurado poderá ser apresentado em sede de investigações/inquéritos em âmbito judicial, cível, trabalhista e criminal, bem como em ações judiciais para apuração e/ou punição dos fatos levantados, ou como forma de comprovação da higidez imparcialidade do procedimento.

6. MEDIDAS E CONSEQUÊNCIAS

Nas situações em que fique constatada a existência de conduta ou fato em desacordo às diretrizes do Código de Conduta, às normas e políticas internas da Vitalux-Ecoativa e/ou à legislação vigente, as pessoas colaboradoras, parceiras, fornecedoras, clientes e/ou terceiros ficarão sujeitas às seguintes medidas, a serem aplicadas conforme nível de vínculo com a Vitalux-Ecoativa e a gravidade das condutas e/ou fatos apurados:

- Advertência verbal.
- Advertência escrita.
- Suspensão.
- Demissão com ou sem justa causa, a ser apurada conforme o caso.
- Resolução imediata do contrato e extinção do relacionamento com a empresa ou pessoa parceira ou fornecedora.
- Adoção das demais medidas legais cabíveis, em esfera cível, trabalhista e/ou criminal, conforme o caso, incluindo-se, sem se limitar, a formalização de denúncias aos órgãos competentes e/ou ajuizamento de ações próprias em esfera judicial.

Nas situações em que houver exposição da Vitalux-Ecoativa, de pessoas colaboradoras, parceiras, fornecedoras e/ou clientes em quaisquer mídias ou canais externos, a emissão de retratação espontânea da conduta ou fato será considerada para fins de abrandamento da medida sancionatória aplicável.

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Vitalux-Ecoativa disponibiliza às pessoas colaboradoras e terceiras a possibilidade de reportar ao **Canal de Denúncias** quaisquer condutas contrárias a essa Política.

Caso tenha dúvidas: compliance@vitalux-eco.com.br

Todas as informações e/ou denúncias podem ser realizadas de forma anônima, ou, caso seja identificada, serão tratadas como sigilosas, sendo preservada(s) a(s) identidade(s) do(s) informante(s).

CONTROLE E REVISÃO DO DOCUMENTO

Nome Cargo Área	Atribuição	Data	Versão nº
Bruna Moraes	Área de <i>Compliance</i>	30/05/2023	vFinal 01